

LEI Nº 4311/92  
de 26 de outubro de 1992

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 920 de 27/10/1992

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Serão acrescidos em 27% (vinte e sete por cento) os vencimentos e salários dos servidores municipais, a partir de 1º de outubro de 1992.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere este Artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a este aumento.

Artº 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo salário-mínimo, para efeito de remuneração, será o estabelecido, em épocas próprias, pelo Governo Federal.

Artº 3º - O aumento concedido nos termos do Artigo 1º desta lei é extensivo aos servidores estatutários inativos do Município.

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decretos, se necessário.

Artº 5º - O disposto nesta lei se aplica, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de São José dos Campos, correndo as despesas respectivas à conta de verbas próprias de seu orçamento.

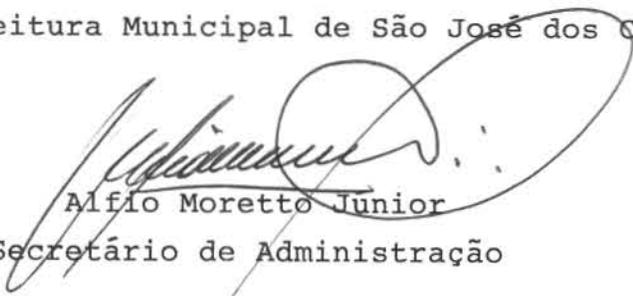
Artº 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, porém, seus efeitos, a partir de 1º de outubro de 1992.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de outubro de 1992.

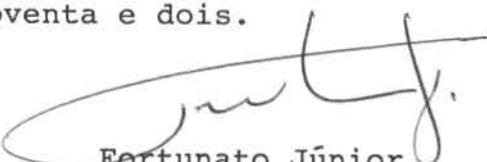
  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal

cont. da lei nº 4311/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
26 de outubro de 1992.

  
Alfio Moretto Junior  
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de outubro  
do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos